



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

DATA: 13.05.2019 ABERT: 27.05.2019 HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 004/2019

DE: LEANDRO ALDRIN TASCA SIGNOR
Secretário Municipal da Fazenda

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 14/03/2019

Protocolo Interno n. <u>63/19</u>
Em <u>04</u> <u>abril</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A aquisição do referido veículo é decorrente do projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal e BNDES para implantação do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária aprovado pela SEDU/PR.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste veículo tem como finalidade melhorar, estruturar e dar mais efetividade as ações de fiscalização do Setor Tributário, visando aumento da arrecadação.

O Município de Coronel Vivida elaborou Projeto junto ao BNDES para implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária com a aquisição de equipamentos de informática, treinamentos e capacitação e atualização do cadastro imobiliário através de sistema georreferenciado. O referido projeto prevê uma contrapartida



Recebi 14/03/19

Dimara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



municipal, onde foi indicada a aquisição de um veículo. Salientamos que todos os demais itens do projeto já foram executados, restando apenas este veículo para finalizar integralmente as proposições aprovadas pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto anexo

O prazo máximo para a entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

Atenciosamente,


LEANDRO ALDRIN TASCA SIGNOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A SETOR DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

2- JUSTIFICATIVA

Aquisição do referido veículo, se faz necessária para o setor de tributação/fiscalização, e tem como finalidade estruturar e melhorar a qualidade da fiscalização municipal. Aquisição do referido item, tem como finalidade estruturar e ofertar melhor atendimento aos munícipes. O Município de Coronel Vivida elaborou Projeto junto ao BNDES para implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária com a aquisição de equipamentos de informática, treinamentos e capacitação e atualização do cadastro imobiliário através de sistema georreferenciado. O referido projeto prevê uma contrapartida municipal, onde foi indicada a aquisição de um veículo. Salientamos que todos os demais itens do projeto já foram executados, restando apenas este veículo para finalizar integralmente as proposições aprovadas pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto anexo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
01	01	01	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL , PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – PMAT/BNDES/CAIXA

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Coronel Vivida, 13 de março de 2019


LEANDRO ALDRIN TASCA SIGNOR
Secretário Municipal da Fazenda

DADOS DO MUNICÍPIO

Município(*) MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

UF PR

CNPJ 76.995.455/0001-56 Formato: 00.000.000/0000-00

Endereço da prefeitura - Conforme cartão do CNPJ (*)

Tipo (*) Praça

Logradouro (*) ANGELO MEZZOMO

Número (*) s/n

Complemento (*) Paço Municipal

CEP (*) 85.550-000 Formato: 00.000-000

Bairro/Distrito (*) Centro

Qdade Servidores Municipais 504

Área do Município (Km²) 684,4

Código IBGE 4106506 Formato: 0000000

Receita Bruta anual 66.293.909,06

Ano Referencia Receita Bruta Anual 2016

Data de Constituição Município (*) 14/12/1955

Área Cetral de Atendimento (m²)

Qdade de Servidores Central de Atendimento

Qdade de Fiscais Tributários 3

Data de Protocolo na Caixa 20/10/2017

Prefeito FRANK ARIEL SCHIAVINI

Celular Prefeito (46) 99116-6839

E-mail Prefeito prefeito@coronelvivida.pr.gov.br

Prazo Carência 24 Meses

Prazo Amortização 72 Meses

Prazo Total 96

Participação BNDES 70% + 20%

Contrapartida 10%

Juros 4,3(3,1 Caixa +1,2 BNDES)

Custo Financeiro TJLP / SELIC

CAIXA Econômica Federal
GEPUB - GN Pessoa Jurídica Pública
Versão 6 de 09/10/2017

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

GEMAT

	Nome	Efetivo	Não efetivo
1	REJANE GRUNTOWSKI MENDES	X	
2	LUANA MARCOLINA LEONARDI	X	
3	CARIANE LUIZA LASTA DE FREITAS BERNIERI	X	
4	ADEMIR ANTONIO AZILIERO	X	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
		% de efetivos no GEMAT	100%

(*) Para agilizar a execução do projeto sugere-se que o GEMAT seja composto por 3 integrantes

(**) para facilitar o contato entre CAIXA e o município solicitamos indicação de um "líder"

(***) É obrigatório que o GEMAT seja composto por no mínimo 40% de efetivos

Indicação do "líder" do GEMAT

Nome	REJANE GRUNTOWSKI MENDES
Celular	46 99973 9351
E-mail	rejane@coronelvivida.pr.gov.br


 Frank A. Schiavini
 Prefeito Municipal

Objetivos e ações

Objetivo geral do projeto

Devido a necessidade de regularizar o cadastro imobiliário do município, buscando aumentar a área total edificada que gerará um aumento significativo do valor lançado no IPTU do próximo exercício, dessa forma teremos mais recursos para investimento dentro do município, sem aumentar impostos e fazendo justiça com os que pagam seu imposto no valor correto.

Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário / Multifinalitário

- Elaboração de cadastro multifinalitário;
- Recadastramento mobiliário e imobiliário (revisão de Planta Genérica de Valores; realização de aerofotogrametria; georreferenciamento).

Objetivo da ação

Atualizar o cadastro imobiliário de todo o município, buscando atualizar a área edificada dos cadastros que gerará um aumento de arrecadação de IPTU para o próximo exercício, capacitar o corpo técnico nas funções relativas a manutenção do cadastro atualizado e promover a justiça fiscal, e ainda, implantação de Sistema de Informações geográficas WEB, que apoiará a gestão no planejamento e

Gestão e Controle de Processos

-
-

Objetivo da ação

Atendimento ao Cidadão / Contribuinte

-
-
-
-

Objetivo da ação

Administração Tributária e/ou Financeira

- Informatização de arrecadação, processos administrativos tributários, dívida ativa, cobrança administrativa e judicial, nota fiscal eletrônica e estruturação, revisão ou atualização de legislação tributária e aquisição de equipamentos de apoio à fiscalização tributária.
-

Objetivo da ação

Melhorar a estrutura da Divisão de Fiscalização e Tributação com aquisição de equipamentos informática e veículo, buscando diminuir a dívida ativa do município, aumentar a arrecadação e deixar a equipe de fiscalização e tributação mais efetiva.

Sistema de Gestão

-
-
-
-
-

Objetivo da ação

Gestão de Recursos Humanos

-

Objetivo da ação

Indicadores de Objetivo

	Em 2016	Expectativa para 2019
Arrecadação de IPTU	2.118.199,48	3.500.000,00
Arrecadação de ISS	2.450.085,95	2.900.000,00
Arrecadação de Dívida Ativa	198.633,95	250.000,00

Tempo de espera:					
Em 2016			Minutos		
				Em 2019	
					Minutos

Prazo para solução:							
Em 2016			Horas		Em 2019		Horas


Frank Ariel Schavini
Prefeito Municipal

TOTAL DO PROJETO

Ação	Total	Itens da ação	Indicadores	Status Ação
Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário / Multifinalitário	410.500,00	7	2	OK
Gestão e Controle de Processos	-	-	-	Inexistente
Atendimento ao Cidadão / Contribuinte	-	-	-	Inexistente
Administração Tributária e/ou Financeira	103.046,00	6	2	OK
Sistema de Gestão	-	-	-	Inexistente
Gestão de Recursos Humanos	-	-	-	Inexistente
Total do projeto	513.546,00	13		
Status total itens		OK		

TOTAL DO PROJETO - Categoria X Ação

Ação	Cadastro Mobiliário	Gestão e Controle	Atendimento ao Cidadão	Administração Tributária	Sistema de Gestão	Gestão de RH
Capacitação	20.000,00	-	-	5.850,00	-	-
Software	50.000,00	-	-	-	-	-
Serviços de Tecnologia da Informação	340.500,00	-	-	-	-	-
Serviços Técnicos Especializados	-	-	-	-	-	-
Equipamentos Nacionais	-	-	-	53.306,00	-	-
Moveis e Utensílios	-	-	-	-	-	-
Obras Cíveis e Instalações	-	-	-	-	-	-
Veículos	-	-	-	43.890,00	-	-

3
1
ok

Número de fiscais tributários
Quantidade de veículos financiados
Status

Frank Ario Schiavini
Prefeito Municipal



Total	Limite prudencial			Status
	Maximo	Projeto		
25.850,00	20%	5%		ok
50.000,00	35%	10%		ok
340.500,00	35%	66%		
-	35%	0%		
53.306,00	35%	10%		ok
-	10%	0%		
-	20%	0%		
43.890,00	10%	9%		ok


 Paulo Roberto Schiavani
 Prefeito Municipal

Cadastró Mobiliário e/ou Imobiliário / Multifinalitário:				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Sistema de Informações Georreferenciadas - Todos os módulos (SIG)				Nº de Servidores Municipais Capacitados	2	5.000,00	10.000,00
Capacitação em Sistema de Informações Georreferenciadas - Todos os módulos (SIG) - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Coleta de Dados				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Coleta de Dados - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Atualização de Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros				Nº de Servidores Municipais Capacitados	2	5.000,00	10.000,00
Capacitação em Atualização de Cadastro Imobiliário, Mobiliário e Logradouros - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Cadastro Multifinalitário				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Cadastro Multifinalitário - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Cadastro multifinalitário				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Cadastro multifinalitário - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros - RURAL				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de cadastro socioeconômico				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de plano diretor				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Software de Informações Georreferenciadas - SIG (Cadastrado no Prosoft do BNDES)				Nº de Licenças de Software Adquiridas	1	50.000,00	50.000,00
Software de Informações Georreferenciadas - SIG (Cadastrado no Prosoft do BNDES) - RURAL				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de plano diretor (Cadastrado no Prosoft do BNDES)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Cadastro multifinalitário (Cadastrado no Prosoft do BNDES) - RURAL				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros (Cadastrado no Prosoft do BNDES)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros (Cadastrado no Prosoft do BNDES) - RURAL				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de cadastro socioeconômico (Cadastrado no Prosoft do BNDES)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Customização de Software de Informações Georreferenciadas - SIG				Horas de Trabalho	200	100,00	20.000,00
Customização de Software de Informações Georreferenciadas - SIG - RURAL				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de cadastro mobiliário imobiliário e logradouros - RURAL				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de plano diretor				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de cadastro socioeconômico				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Cadastro multifinalitário				Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Cadastro multifinalitário - RURAL				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Dados de Cadastro Multifinalitário				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Dados de Cadastro Multifinalitário - RURAL				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Dados de Cadastro Socioeconômico				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Dados de Cadastro Socioeconômico - RURAL				Horas de Trabalho	100	100,00	10.000,00
Atualização de base de dados: Dados Georreferenciados				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Dados Georreferenciados - RURAL				Horas de Trabalho			-
Atualização de base de dados: Medição em loco dos imóveis				Unidades			-
Atualização de base de dados: Medição em loco dos imóveis - RURAL				Unidades			-
Atualização de base de dados: Coleta dos atributos cadastrais dos imóveis				Unidades	6.000	45,00	270.000,00
Atualização de base de dados: Coleta dos atributos cadastrais dos imóveis - RURAL				Unidades			-
Atualização de base de dados: Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos imóveis - RURAL				Unidades			-
Atualização de base de dados: Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos Logradouros				Unidades			-
Atualização de base de dados: Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos Logradouros/serviço - RURAL				Unidades	8.100	5,00	40.500,00
Atualização de base de dados: Desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias, imobiliárias e logradouros				Unidades			-
Atualização de base de dados: Desenho e edição vetorial das unidades de logradouros - RURAL				Unidades			-
Atualização de base de dados: Desenho e edição vetorial das unidades de logradouros/serviço - RURAL				Unidades			-
Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas				Km²			-
Geração de ortofotografias digitais coloridas				Km²			-
Geração de ortofotografias digitais coloridas - RURAL				Km²			-
Perfilamento a Laser para geração de curvas de nível				Km²			-
Implantação de rede de referência topográfica				Unidades			-
Implantação de rede de referência topográfica - RURAL				Unidades			-
Imagens de satélite ortorectificadas				Unidades			-
Imagens de satélite ortorectificadas - RURAL				Unidades			-
Geração de Modelo Digital de Superfície - MDS - RURAL				Horas de Trabalho			-
Criação de base de dados georreferenciadas				Horas de Trabalho			-
Criação de base de dados georreferenciadas - RURAL				Horas de Trabalho			-
Elaboração de Planta Genérica de Valores				Horas de Trabalho			-
Elaboração de Planta Genérica de Valores - RURAL				Horas de Trabalho			-

[Assinatura]
Francisco Sotomaior
Município Municipal




Frank Wael Schiavini
Deputy Municipal

Gestão e Controle de Processos:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Digitalização e Arquivamento de Documentos	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em informática básica para arquivamento e digitalização	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação para Atendimento no Arquivo e Protocolo	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de Protocolo	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Digitalização de Documentos	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de Documentos	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Software de Gestão do Protocolo (Cadastrado no ProSOFT)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software para Digitalização de Documentos (Cadastrado no ProSOFT)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software para Gestão de Documentos (Cadastrado no ProSOFT)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Customização do Software de Gestão de Protocolo	Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Digitalização de Documentos	Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão de Documentos	Horas de Trabalho			-
Serviço de Digitalização de Documentos	Unidades			-
Microcomputadores para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Estabilizadores para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Nobreaks para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Impressoras para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Scanners para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Armário para arquivo	Unidades			-
Obras civis, montagem e instalações: Estruturação do Arquivo físico	m²			-


Paulo Afonso Schiavini
Prefeito Municipal

Atendimento ao Cidadão / Contribuinte:		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Atendimento de Excelência		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Informática Básica para atendimento ao Cidadão e Contribuinte		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Atendimento a Pessoa Jurídica		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão do Atendimento		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de Filas e Tempo de Atendimento		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Operacionalização da página interativa do município		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Microcomputadores - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Estabilizadores - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Nobreaks - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Impressoras - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Thin clients - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Projektor multimídia - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Centrais Telefônicas - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Painéis digitais - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Tótems de atendimento - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão e Contribuinte (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Cadeiras para os Atendidos na Central de atendimento ao Cidadão e ao Contribuinte		Unidades			-
Mesa de atendimento		Unidades			-
Balcão de Atendimento		Unidades			-
Guichê de Atendimento		Unidades			-
Banco 3 Lugares - Espera para atendimento		Unidades			-
Banco 4 Lugares - Espera para atendimento		Unidades			-
Banco 5 Lugares - Espera para atendimento		Unidades			-
Banco 6 Lugares - Espera para atendimento		Unidades			-
Aparelhos de Ar Condicionado para central de atendimento ao Cidadão e Contribuinte		Unidades			-
Software de Gestão do Atendimento (Cadastrado no ProSOFT)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de Filas e Tempo de Atendimento (Cadastrado no ProSOFT)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Customização do Software de Gestão do Atendimento		Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão de Filas e Tempo de Atendimento		Horas de Trabalho			-
Desenvolvimento do Página na internet com interatividade		Horas de Trabalho			-
Obras civis, montagem e instalações: Reforma da Central de Atendimento ao Cidadão		m²			-


Paulo Sérgio Schiavini
 Prefeito Municipal

Franklin Schiavini
Prefeito Municipal

Administração Tributária e/ou Financeira:				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Administração Tributária				Nº de Servidores Municipais Capacitados	2	2.925,00	5.850,00
Capacitação em Gestão de Projetos				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Gestão de Tributos				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Gestão Fiscal				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Gestão Territorial				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Gestão Pública				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Licitações				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Gestão patrimonial				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em cobrança administrativa e judicial				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em nota fiscal eletrônica				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão Pública				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de processos administrativos tributários				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de dívida ativa				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de cobrança administrativa e judicial				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão para Apoio a Fiscalização				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de Patrimônio				Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de nota fiscal eletrônica				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão da arrecadação (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de processos administrativos tributários (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de dívida ativa (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão da cobrança administrativa e judicial (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de nota fiscal eletrônica (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão para Apoio a Fiscalização (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de Patrimônio (Cadastrado no ProSOFT)				Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão Pública (Cadastrado no ProSOFT)				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão da arrecadação.				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão de processos administrativos tributários				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão de dívida ativa				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão da cobrança administrativa e judicial				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de nota fiscal eletrônica				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão para Apoio a Fiscalização				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão de Patrimônio				Horas de Trabalho			-
Customização do Software de Gestão Pública				Horas de Trabalho			-
Microcomputadores para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades	12	3.585,90	43.030,00
Equipamentos para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades	12	339,90	4.078,00
Nobreaks para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades			-
Impressoras para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades	1	3.599,90	3.599,00
Thin clients para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades			-
Notebooks para informatização da Administração Tributária e/ou Financeira (Cadastrado no CFI)				Unidades			-
Rádiodifusores para Apoio a Fiscalização (Cadastrado no CFI)				Unidades			-
Leitores de cartão para Apoio a Fiscalização (Cadastrado no CFI)				Unidades	2	1.299,90	2.599,00
Tablets para Apoio a Fiscalização (Cadastrado no CFI)				Unidades	1	43.890,00	43.890,00
Veículo de Passeio p/ apoio a fiscalização							-
Motocicleta p/ apoio a fiscalização							-
Serviços Técnico Especializado para revisão ou atualização de legislação tributária				Horas de Trabalho			-
Serviço Técnico Especializado em Diagnóstico Municipal (Principais problemas, Soluções e prazos de implementação das soluções)				Horas de Trabalho			-

Francisco Schiavini
Prefeito Municipal

Sistema de Gestão:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Soluções de Comunicação (Rádio)	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Soluções de Comunicação (Telecomunicações)	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software Sistema Operacional Servidores (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de Banco de Dados (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão da Saúde	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão da Educação	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Informática Avançada	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Ferramentas para utilização do Data Center	Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Software Sistema Operacional Servidores (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de Banco de Dados (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão da Saúde (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão da Educação (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de Rede de Dados (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Customização de Software Sistema Operacional Servidores	Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão de Banco de Dados	Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão da Saúde	Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão da Educação	Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão de Rede de Dados	Horas de Trabalho			-
Estabilizadores - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Nobreaks - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Roteadores - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Hubs - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Switchs - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Servidores - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Rack - Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Aparelho de Ar Condicionado - Implantação ou reestruturação do data center	Unidades			-
Estações rádio base - Infovia (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Antenas de rádio transmissão - Infovia (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Microcomputadores - Informatização da gestão da saúde (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Impressoras - Informatização da gestão da saúde (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Thin clients - Informatização da gestão da saúde (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Estabilizadores - Informatização da gestão da saúde (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Microcomputadores - Informatização da gestão da educação (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Impressoras - Informatização da gestão da educação (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Thin clients - Informatização da gestão da educação (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Estabilizadores - Informatização da gestão da educação (Cadastrado no CFI)	Unidades			-
Obras civis, montagem e instalações - Reforma do Espaço físico do Data Center	m²			-
Obras civis, montagem e instalações - Criação do Espaço físico do Data Center	m²			-
Obras civis, montagem e instalações - Rede de dados - Integração de órgãos da Administração Pública	Metros Lineares			-
Obras civis, montagem e instalações - Ponto de Rede Estruturado	Unidades			-
Obras civis, montagem e instalações - Rede Wireless Outdoor - Montagem e Instalações	Unidades			-
Obras civis, montagem e instalações - Fibra óptica - Rede de Conectividade	Metros Lineares			-
Obras civis, montagem e instalações - Rede de comunicação - Integração de órgãos da Administração Pública	Metros Lineares			-

Gestão de Recursos Humanos:		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacitação em Software de Gestão de folha de pagamento e benefícios		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de controle de frequência		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de recrutamento		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Capacitação em Software de Gestão de seleção e contratação		Nº de Servidores Municipais Capacitados			-
Software de Gestão de folha de pagamento e benefícios (Cadastrado no Prosoft do BNDES)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de controle de frequência (Cadastrado no Prosoft do BNDES)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de recrutamento (Cadastrado no Prosoft do BNDES)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Software de Gestão de seleção e contratação (Cadastrado no Prosoft do BNDES)		Nº de Licenças de Software Adquiridas			-
Customização de Software de Gestão de folha de pagamento e benefícios		Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão de controle de frequência		Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão de recrutamento		Horas de Trabalho			-
Customização de Software de Gestão de seleção e contratação		Horas de Trabalho			-
Microcomputadores para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Estabilizadores para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Modems para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Impressoras para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Roteadores para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Thin clients para Informatização do RH (Cadastrado no CFI)		Unidades			-
Controles de frequência de pessoal (Cadastrado no CFI)		Unidades			-

Frank Ariel Schiavini
 Prefeito Municipal

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
53.663,25	53.663,25	53.663,25

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Período da
Compra

VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH; - ANO 2018 E MODELO 2018; - 5(CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE 104 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GAS OLINA/ÁLCOOL); - COR BRANCA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL, AUTOMÓVEL, NOME AUTOMÓVEL AUTOMÓVEL TIPO HATCH 4 PORTAS 1.4 A 1.6 - POTENCIA MÍNIMA 80 CV, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CD PLAYER E RÁDIO A M/FM INSTALADOS E COM PROTETOR DE CARTER, VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH; - ANO 2018 E MODELO 2018; - 5(CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE 104 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GAS OLINA/ÁLCOOL); - COR BRANCA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME ORIGINAL; - SOM (RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, ALTO FALANTES TRASEIROS E DIANTEIROS); - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DE RÁDIO; - F, VEÍCULO HATCH DESCRIÇÃO: ANO/MODELO: MÍNIMO 2018/2018. VEÍCULO NOVO, 0 KM; MOTORIZAÇÃO: 1.4; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV): 104CV (ETANOL) E 98CV (GASOLINA); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MECÂNICA; NÚMERO DE MARCHAS À FRENTE: 05 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIOS: ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO: 12 VOLTS; NÚMERO DE PASSAGEIROS: 05 (CINCO); NÚMERO DE PORTAS: 04 (QUATRO); COR DOMINANTE: PRATA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVA ELÉTRICA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO 2018 MODELO 2018 OU MAIS ATUAL; PROCEDÊNCIA NACIONAL; CARROCERIA: 04 (QUATRO) PORTAS, HATCHBACK; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, INCLUÍDO O MOTORISTA; COR BRANCA; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS DE AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA-LEVE; AIR BAG DO PLO; FREIOS ABS; JOGO DE TAPETE INTERNO; PROTETOR DE CARTER; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO RÁDIO/ALTO FALANTES/ANTENA ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE

Comprado
Últimos
180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00142/2018

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense DEBETRA, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$53.663,33

Valor Unitário do Item: R\$ 53.663,25

Código do CATMAT: 150682

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - VEICULO TIPO HATCH; - ANO 2018 E MODELO 2018; - 5(CINCO) PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE 104 CV; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - BICOMBUSTÍVEL (GAS OLINA/ÁLCOOL); - COR BRANCA; - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Relatório gerado dia: 19/03/2019 às 08:47

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: CHEVROLET
Data do Resultado: 31/08/2018



DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 77812188000105
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RES: Orçamento de veículo de passeio**

Diana <vvlgm@wln.com.br>

Sex, 15/03/2019 13:52

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (201 KB)

orçamento.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo , favor enviar ou avisar quando edital sair .

Obrigada

Diana.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 09:06**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de veículo de passeio**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de veículo de passeio para abertura de processo licitatório, conforme especificações em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

CHEVROLET**CONTE COMIGO****VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.****ORÇAMENTO**

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Max. Total R\$
01	Unidade	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, CHEVROLET ONIX LT , ANO/MODELO MINIMO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA 98 CV GASOLINA E 106 CV ALCOOL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 54 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 280 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	CHEVROLET	R\$ 54.790,00

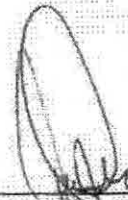
VALOR: R\$54.790,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PORTE DE EMPRESA: MEDIO PORTE.

RAZÃO SOCIAL: VVL VEICULOS LTDA, AV TUPI 3391, CENTRO, PATO BRANCO PR
CNPJ: 03.405.491/0001-49

Pato Branco, 15 de Março de 2019.


DJALMA GIACOMONI JUNIOR.

vvlgm@wln.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.405.491/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1999	
NOME EMPRESARIAL VVL- VICTORY VEICULOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VVL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV TUPI		NÚMERO 3391		COMPLEMENTO	
CEP 85.505-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 2255-644			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **08:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.405.491/0001-49
NOME EMPRESARIAL: VVL- VICTORY VEICULOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.546.925,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANGELA MARIA MEIMBERG
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EDSON LUIZ CASAGRANDE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GERSON RIGO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2019 às 08:33 (data e hora de Brasília).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
Pregão Presencial N.º 09/2019

Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Origem: Pregão Presencial nº 09/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELOIR NELSON LANGE**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representado por seu sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, inscrito no CPF Nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na RUA NITEROI, 57 - CEP: 85601390 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a seguir relacionado(s):

ITENS								
Lo te	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7348	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO PASSEIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2019/2019. Aquisição de Veículo automotor, zero km, tipo passeio, ano/modelo 2019/2019; Capacidade 5 passageiros; 04 portas; Banco motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com 3 apoios de cabeça; Alerta sonoro para a não utilização do cinto de segurança motorista; Revestimento bancos em tecido; Cor sólida; Motorização mínimo 1.4l; Bicomcombustível (flex); Transmissão mecânica ou automática; Direção hidráulica ou elétrica; Sensor de	CHEVROLE T/ONIX	UND	1,00	60.000,00	60.000,00

		estacionamento traseiro; Ar condicionado; Ar quente; Rádio AM/FM, com entrada USB e 4					
		}}/					
TOTAL							60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem do prazo na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO: O(s) veículo(s) contratado(s) será(ão) entregues em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, às normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a entrega com a assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues, mediante entrega técnica, na Av. Simão Faquinello, 364–Centro do Município de Pranchita – PR.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pedido formal da contratada devidamente justificado.

Parágrafo Terceiro – O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

Parágrafo Quarto – A contratada deverá dispor de suporte técnico, estrutura apropriada, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTE: A Contratada se obriga a prestar o(s) serviço(s) objeto deste contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo – Não será concedido reajuste no preço deste contrato no decorrer da sua vigência, salvo por disposição prévia e expressa em contrário emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do(s) veículo(s) sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência ao item entregue, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade na Secretaria Municipal de Finanças, sito no Paço Municipal, Av. Simão Faquinello, 364.

Parágrafo Segundo - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu pagamento acontecerá somente a data de sua apresentação válida.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2400	08.001.08.244.0110.2044	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122- E-mail: licitacao@pranchita.com.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP 85730-000 – Pranchita - PR

Parágrafo Segundo – Se por ventura o Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e o Município Contratante relativamente a estas e demais obrigações, direitos e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Primeiro - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa, por escrito, à Contratada, sob pena multa.

Parágrafo Terceiro - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o Contratante, além das penalidades previstas no Art. n.º 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já prestado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultado à Contratante alterar os termos deste contrato, na forma, limite e condições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pranchita/Pr, 11 de Março de 2019.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal
Contratante

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N° 77.812.188/0001-05
Contratada

Testemunhas:

Alessandro dos Santos Coelho
CPF n.º. 054.671.119-73

Gilberto Elicker
CPF n.º. 784.319.809-15



Página Principal > Comparativo

Fabricante	Chevrolet	Volkswagen	Renault	Fiat
Modelo	Onix LT 1.4	Gol 1.6	Sandero GT Line 1.6 16V	Argo Drive 1.3
Combustível	Flex	Flex	Flex	Flex
Ano	● 2019 0 km	● 2019 0 km	● 2019	● 2019 0 km
Preço	■ R\$ 54.390 ²	● R\$ 50.780 ²	▲ R\$ 51.003 ¹	▲ R\$ 53.990 ²
Desvalorização	■	■	● 14,28% detalhes	■
Garantia	● 3 anos	● 3 anos	● 3 anos	● 3 anos
Seguro	▲ R\$ 2.448 ³	● R\$ 2.285 ³	■ R\$ 2.601 ³	▲ R\$ 2.430 ³
IPVA	■ R\$ 2.176 ⁴	● R\$ 2.031 ⁴	▲ R\$ 2.040 ⁴	▲ R\$ 2.160 ⁴
Vendas (fevereiro)	● 18.392 gráfico	▲ 4.566 gráfico	■ 3.604 gráfico	▲ 6.674 gráfico
Revisões até 50.000 km	● R\$ 2.204 detalhes	■ R\$ 2.541 detalhes	▲ R\$ 2.416 detalhes	▲ R\$ 2.540 detalhes
Índice CNW	▲ 1.527,2	▲ 905,9	■ 436,2	● 1.572,3
Ranking CNW	▲ 60	▲ 410	■ 742	● 47
Velocidade máxima	■ 180 km/h	▲ 182 km/h	● 185 km/h	▲ 184 km/h
Aceleração 0-100 km/h	▲ 10,5 s	▲ 10,4 s	● 9,8 s	■ 10,8 s
Potência	▲ 106 cv (A) 98 cv (G) a 6000 rpm	■ 104 cv (A) 101 cv (G) a 5250 rpm	● 118 cv (A) 115 cv (G) a 5500 rpm	▲ 109 cv (A) 1
Torque	■ 13,9 kgfm (A) 13 kgfm (G) a 4800 rpm	▲ 15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm	● 16 kgfm (A) 16 kgfm (G) a 4000 rpm	▲ 14,2 kgfm (A)
Peso/potência	▲ 9,8 kg/cv	▲ 9,9 kg/cv	● 9,1 kg/cv	■ 10,5 kg/cv
Potência específica	▲ 76,3 cv/l	■ 65,1 cv/l	▲ 73,9 cv/l	● 81,8 cv/l
Peso/torque	▲ 74,4 kg/kgfm	● 65,8 kg/kgfm	▲ 67,4 kg/kgfm	■ 80,3 kg/kgfm
Torque específico	▲ 10,0 kgfm/l	■ 9,8 kgfm/l	▲ 10,0 kgfm/l	● 10,7 kgfm/l
Consumo urbano	▲ 12,4 km/l (G)	■ 11,1 km/l (G)	▲ 12,5 km/l (G)	● 12,9 km/l (G)
Consumo rodoviário	● 14,9 km/l (G)	▲ 13,6 km/l (G)	■ 13 km/l (G)	▲ 14,3 km/l (G)
Consumo urbano	▲ 8,5 km/l (A)	■ 7,8 km/l (A)	▲ 8,4 km/l (A)	● 9,2 km/l (A)
Consumo rodoviário	● 10,3 km/l (A)	▲ 9,5 km/l (A)	■ 8,9 km/l (A)	▲ 10,2 km/l (A)
Comprimento	▲ 3933 mm	■ 3892 mm	● 4060 mm	▲ 3998 mm
Largura	▲ 1705 mm	■ 1656 mm	● 1733 mm	▲ 1724 mm
Altura	▲ 1476 mm	■ 1464 mm	● 1536 mm	▲ 1501 mm
Distância entre-eixos	▲ 2528 mm	■ 2467 mm	● 2590 mm	▲ 2521 mm
Vão livre do solo	▲ 120 mm	● 163 mm	▲ 50 litros	▲ 149 mm
Tanque de combustível	▲ 54 litros	● 55 litros	● 320 litros	■ 48 litros
Porta-malas	■ 280 litros	▲ 285 litros	▲ 10,6 m	▲ 300 litros
Diâmetro mínimo de giro	● 10,4 m	■ 10,8 m	● 450 kg	● 10,4 m
Carga útil	■ 375 kg	▲ 424 kg		▲ 400 kg
Reboque sem freio		● 400 kg		● 400 kg
Reboque com freio		● 400 kg		
Peso	▲ 1034 kg	● 1026 kg	▲ 1079 kg	■ 1140 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior



Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro
Disposição do motor	Transversal	Transversal	Transversal	Transversal
Código do motor	GM Família I	EA111	SCe H4M	Firefly
Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Tuchos	Hidráulicos	Hidráulicos	Mecânicos	Hidráulicos
Diâmetro dos cilindros	77,6 mm	76,5 mm	78 mm	70 mm
Curso dos pistões	73,4 mm	86,9 mm	83,6 mm	86,5 mm
Cilindrada	1389 cm ³	1598 cm ³	1597 cm ³	1332 cm ³
Razão de compressão	12,4:1	12,1:1	10,7:1	13,2:1
Rotação máxima	6300 rpm	6500 rpm	6300 rpm	6500 rpm
Válvulas por cilindro	2	2	4	2
Comando de válvulas	Simplex no cabeçote, correia dentada	Simplex no cabeçote, correia dentada	Duplo no cabeçote, corrente	Simplex no cab



Varição do comando				Admissão		Admissão e es
Aspiração Natural		Natural		Natural		Natural
Alimentação Injeção multiponto		Injeção multiponto		Injeção multiponto		Injeção multipo
Câmbio Manual		Manual		Manual		Manual
Marchas 6		5		5		5
Tração Dianteira		Dianteira		Dianteira		Dianteira
Acoplamento Embreagem monodisco a seco		Embreagem monodisco a seco		Embreagem monodisco a seco		Embreagem m
Suspensão dianteira Independente, McPherson		Independente, McPherson		Independente, McPherson		Independente,
Elemento elástico diant. Mola helicoidal		Mola helicoidal		Mola helicoidal		Mola helicoidal
Suspensão traseira Eixo de torção		Eixo de torção		Eixo de torção		Eixo de torção
Elemento elástico tras. Mola helicoidal		Mola helicoidal		Mola helicoidal		Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco ventilado		Disco ventilado		Disco ventilado		Disco ventilado
Freios traseiros Tambor		Tambor		Tambor		Tambor
Direção Elétrica		Hidráulica		Eletro-hidráulica		Elétrica
Pneus dianteiros 185/65 R15		195/55 R15		195/55 R16		175/65 R14
Pneus traseiros 185/65 R15		195/55 R15		195/55 R16		175/65 R14
Procedência Nacional		Nacional		Nacional		Nacional
Configuração Hatch		Hatch		Hatch		Hatch
Porte Compacto		Compacto		Compacto		Compacto
Lugares 5		5		5		5
Portas 4		4		4		4
Visitas 41315		37728		15491		57222
Votos 36		8		5		35
Avalie agora v		v		v		v
Avaliação dos leitores 6,9		6,4		8,4		6,5
Índice de roubo 0,67		5,39		0,70		0,50
NCAP adulto 20,24		10,01		18,01		n/d
NCAP infantil 32,59		21,16		28,97		n/d
Opinião do dono 8,2 Veja as opiniões		7,1 Veja as opiniões		7,8 Veja as opiniões		8,2
Concessionárias 521		473		251		524
Avaliação - venda 8,0		7,6		7,6		6,9
Pós-venda 5,4		4,5		5,0		3,5
Avaliação do ONIX		Avaliação do GOL		Avaliação do SANDERO		Avaliação do AR
Notícias do ONIX		Notícias do GOL		Notícias do SANDERO		Notícias do AR
Catálogo do ONIX		Catálogo do GOL		Catálogo do SANDERO		Catálogo do AR
Anúncios de ONIX		Anúncios de GOL		Anúncios de SANDERO		Anúncios de AR
Vídeos do ONIX		Vídeos do GOL		Vídeos do SANDERO		Vídeos do AR

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	☒	☒	☒	☒
Airbags frontais	☒	☒	☒	☒
Alarme antifurto perimétrico	☒	☒	☒	☒
Alarme antifurto volumétrico	☒	☒	☒	☒
Câmera traseira para manobras	☒	☒	☒	☒
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	☒	☒	☒	☒
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	☒	☒	☒	☒
Controle de estabilidade	☒	☒	☒	☒
Controle de tração	☒	☒	☒	☒
Assistente de partida em rampa	☒	☒	☒	☒
Faróis com refletores duplos	☒	☒	☒	☒
Faróis de neblina	☒	☒	☒	☒
Luz traseira de neblina	☒	☒	☒	☒
Repetidores laterais das luzes de direção	☒	☒	☒	☒
Limpador e lavador do vidro traseiro	☒	☒	☒	☒
Desembaçador do vidro traseiro	☒	☒	☒	☒
Travamento central das portas	☒	☒	☒	☒
ISOFIX	☒	☒	☒	☒
Monitoramento da pressão dos pneus	☒	☒	☒	☒
Sensores de estacionamento traseiro	☒	☒	☒	☒
Chamada de assistência de emergência	☒	☒	☒	☒
Assistência na recuperação veicular	☒	☒	☒	☒

Conforto

Ar-condicionado	☒	☒	☒	☒
Ar-condicionado automático	☒	☒	☒	☒
Zonas de ar-condicionado 1	1	1	1	1
Ar quente	☒	☒	☒	☒
Direção assistida	☒	☒	☒	☒
Ajuste do volante em altura	☒	☒	☒	☒
Ajuste do volante em profundidade	☒	☒	☒	☒
Controle elétrico dos vidros dianteiros	☒	☒	☒	☒
Controle elétrico dos vidros traseiros	☒	☒	☒	☒
Ajuste elétrico dos retrovisores	☒	☒	☒	☒
Rodas de liga leve	☒	☒	☒	☒
Banco do motorista com ajuste de altura	☒	☒	☒	☒
Banco traseiro rebatível	☒	☒	☒	☒

[illegible]

³ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.





Página Principal > Comparativo

Fabricante	Renault	Chevrolet	Volkswagen	Toyota
Modelo	Sandero Expression 1.6 16V	Onix LT 1.4	Gol 1.6	Etios X-Plus 1.6
Combustível	Flex	Flex	Flex	Flex
Ano	2019	2019 0 km	2019 0 km	2019 0 km
Preço	R\$ 43.297	R\$ 54.390 ²	R\$ 50.780 ²	R\$ 54.920 ²
Desvalorização	19,52% detalhes			
Garantia	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos
Seguro	R\$ 2.208 ³	R\$ 2.448 ³	R\$ 2.285 ³	R\$ 2.471 ³
IPVA	R\$ 1.732 ⁴	R\$ 2.176 ⁴	R\$ 2.031 ⁴	R\$ 2.197 ⁴
Vendas (fevereiro)	3.604 gráfico	18.392 gráfico	4.565 gráfico	1.298 gráfico
Revisões até 60.000 km	R\$ 2.894 detalhes	R\$ 3.180 detalhes	R\$ 3.097 detalhes	R\$ 2.863 detalhes
Índice CNW ?	409,2	1.527,2	905,9	1.241,6
Ranking CNW ?	779	61	410	161
Velocidade máxima	185 km/h	180 km/h	182 km/h	173 km/h
Aceleração 0-100 km/h	9,8 s	10,5 s	10,4 s	11,1 s
Potência	118 cv (A) 115 cv (G) a 5500 rpm	106 cv (A) 98 cv (G) a 6000 rpm	104 cv (A) 101 cv (G) a 5250 rpm	107 cv (A) 1
Torque	16 kgfm (A) 16 kgfm (G) a 4000 rpm	13,9 kgfm (A) 13 kgfm (G) a 4800 rpm	15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm	14,7 kgfm (A)
Peso/potência	8,9 kg/cv	9,8 kg/cv	9,9 kg/cv	8,8 kg/cv
Potência específica	73,9 cv/l	76,3 cv/l	65,1 cv/l	71,5 cv/l
Peso/torque	65,8 kg/kgfm	74,4 kg/kgfm	65,8 kg/kgfm	64,3 kg/kgfm
Torque específico	10,0 kgfm/l	10,0 kgfm/l	9,8 kgfm/l	9,8 kgfm/l
Consumo urbano	12,8 km/l (G)	12,4 km/l (G)	11,1 km/l (G)	12,4 km/l (G)
Consumo rodoviário	13,4 km/l (G)	14,9 km/l (G)	13,6 km/l (G)	14,1 km/l (G)
Consumo urbano	8,6 km/l (A)	8,5 km/l (A)	7,8 km/l (A)	8,3 km/l (A)
Consumo rodoviário	9,2 km/l (A)	10,3 km/l (A)	9,5 km/l (A)	9,8 km/l (A)
Comprimento	4060 mm	3933 mm	3892 mm	3777 mm
Largura	1733 mm	1705 mm	1656 mm	1695 mm
Altura	1536 mm	1476 mm	1464 mm	1510 mm
Distância entre-eixos	2590 mm	2528 mm	2467 mm	2460 mm
Vão livre do solo		120 mm	163 mm	150 mm
Tanque de combustível	50 litros	54 litros	55 litros	45 litros
Porta-malas	320 litros	280 litros	285 litros	270 litros
Diâmetro mínimo de giro	10,6 m	10,4 m	10,8 m	9,6 m
Coef. de arrasto (Cx)	0,341	0,35	0,373	0,33
Área frontal (A)	2,26 m ²	2,14 m ²	2,04 m ²	2,18 m ²
Área frontal corrigida	0,771 m ²	0,749 m ²	0,761 m ²	0,719 m ²
Carga útil	450 kg	375 kg	424 kg	
Reboque sem freio			400 kg	
Reboque com freio			400 kg	
Peso	1053 kg	1034 kg	1026 kg	945 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior



Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro	Dianteiro
Disposição do motor	Transversal	Transversal	Transversal	Transversal
Código do motor	SCe H4M	GM Família I	EA111	2NR-FBE
Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Tuchos	Mecânicos	Hidráulicos	Hidráulicos	Hidráulicos
Diâmetro dos cilindros	78 mm	77,6 mm	76,5 mm	72,5 mm
Curso dos pistões	83,6 mm	73,4 mm	86,9 mm	90,6 mm
Cilindrada	1597 cm ³	1389 cm ³	1598 cm ³	1496 cm ³
Razão de compressão	10,7:1	12,4:1	12,1:1	13:1

19/03/2019

Comparativo entre Renault Sandero, Chevrolet Onix, Volkswagen Gol e Toyota Etios



Rotação máxima 6300 rpm	6300 rpm	6500 rpm	5800 rpm
Válvulas por cilindro 4	2	2	2
Comando de válvulas Duplo no cabeçote, corrente	Simples no cabeçote, correia dentada	Simples no cabeçote, correia dentada	Duplo no cabeçote, corrente
Variação do comando Admissão			Admissão e escape
Aspiração Natural	Natural	Natural	Natural
Alimentação Injeção multiponto	Injeção multiponto	Injeção multiponto	Injeção múltiplo
Câmbio Manual	Manual	Manual	Manual
Marchas 5	6	5	6
Tração Dianteira	Dianteira	Dianteira	Dianteira
Acoplamento Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco	Embreagem múltiplo
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico diant. Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Eixo de torção	Eixo de torção	Eixo de torção	Eixo de torção
Elemento elástico tras. Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros Tambor	Tambor	Tambor	Tambor
Direção Eletro-hidráulica	Elétrica	Hidráulica	Elétrica
Pneus dianteiros 185/65 R15	185/65 R15	195/55 R15	185/60 R15
Pneus traseiros 185/65 R15	185/65 R15	195/55 R15	185/60 R15
Procedência Nacional	Nacional	Nacional	Nacional
Configuração Hatch	Hatch	Hatch	Hatch
Porte Compacto	Compacto	Compacto	Compacto
Lugares 5	5	5	5
Portas 4	4	4	4
Visitas 20418	40404	36912	30956
Votos 4	35	8	5
Avalie agora ▼	▼	▼	▼
Avaliação dos leitores ★★ 6,5	★★★ 7,1	★★★ 6,4	★★★ 7,0
Índice de roubo ? ▲▲▲ 0,67	▲▲▲ 0,65	▲▲▲▲ 5,50	▲▲ 0,33
NCAP adulto ★ 18,01	★★★ 20,24	★★★ 10,01	★★★★ 12,87
NCAP infantil ★★ 28,97	★★★ 32,59	★★ 21,16	★★ 17,38
Opinião do dono ★★ 7,8 Veja as opiniões	★★★★ 8,2 Veja as opiniões	★★★ 7,1 Veja as opiniões	★★★★ 8,7
Concessionárias 251	521	473	218
Avaliação - venda ★★ 7,7	★★★★ 8,0	★★★ 7,6	★★★★ 8,9
Pós-venda ★ 5,0	★★ 5,4	★ 4,5	★★★ 7,1
Avaliação do SANDERO	Avaliação do ONIX	Avaliação do GOL	Avaliação do ETIOS
Notícias do SANDERO	Notícias do ONIX	Notícias do GOL	Notícias do ETIOS
Catálogo do SANDERO	Catálogo do ONIX	Catálogo do GOL	Catálogo do ETIOS
Anúncios de SANDERO	Anúncios de ONIX	Anúncios de GOL	Anúncios de ETIOS
Vídeos do SANDERO	Vídeos do ONIX	Vídeos do GOL	Vídeos do ETIOS

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	☒	☒	☒	☒
Airbags frontais	☒	☒	☒	☒
Alarme antifurto perimétrico	☒	☒	☒	☒
Alarme antifurto volumétrico	☒	☒	☒	☒
Câmera traseira para manobras	☒	☒	☒	☒
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	☒	☒	☒	☒
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	☒	☒	☒	☒
Controle de estabilidade	☒	☒	☒	☒
Controle de tração	☒	☒	☒	☒
Assistente de partida em rampa	☒	☒	☒	☒
Faróis com refletores duplos	☒	☒	☒	☒
Faróis de neblina	☒	☒	☒	☒
Luz traseira de neblina	☒	☒	☒	☒
Repetidores laterais das luzes de direção	☒	☒	☒	☒
Limpador e lavador do vidro traseiro	☒	☒	☒	☒
Desembaçador do vidro traseiro	☒	☒	☒	☒
Travamento central das portas	☒	☒	☒	☒
ISOFIX	☒	☒	☒	☒
Monitoramento da pressão dos pneus	☒	☒	☒	☒
Sensores de estacionamento traseiro	☒	☒	☒	☒
Chamada de assistência de emergência	☒	☒	☒	☒
Assistência na recuperação veicular	☒	☒	☒	☒

Conforto

Ar-condicionado	☒	☒	☒	☒
Zonas de ar-condicionado 1	1	1	1	1
Ar quente	☒	☒	☒	☒
Direção assistida	☒	☒	☒	☒
Ajuste do volante em altura	☒	☒	☒	☒
Ajuste do volante em profundidade	☒	☒	☒	☒
Controle elétrico dos vidros dianteiros	☒	☒	☒	☒
Controle elétrico dos vidros traseiros	☒	☒	☒	☒
Ajuste elétrico dos retrovisores	☒	☒	☒	☒

19/03/2019

Comparativo entre Renault Sandero, Chevrolet Onix, Volkswagen Gol e Toyota Etios



Rodas de liga leve	✗	✓	✓	✓
Banco do motorista com ajuste de altura	✓	✓	✓	✓
Banco traseiro rebatível	✓	✓	✓	✓
Comando interno do porta-malas	✓	✓	✓	✓
Comando interno da tampa do tanque	✓	✓	✗	✗
Luz no porta-malas	✓	✗	✓	✗
Luz no porta-luvas	✓	✓	✗	✗
Alças de segurança no teto	✓	✗	✓	✓
Porta-luvas climatizado	✗	✗	✗	✗
Sistema start-stop	✓	✗	✗	✗
Infotainment				
Rádio	✓	✓	✓	✓
CD player	✓	✗	✓	✗
Navegador GPS	✗	✗	✗	✗
Conexão USB	✓	✓	✓	✓
Conexão Bluetooth	✓	✓	✓	✓
Espelhamento da tela do celular	✗	✓	✗	✗
Leitor de cartão de memória	✗	✗	✗	✗
Volante multifuncional	✓	✓	✓	✓
Computador de bordo	✓	✓	✓	✓
Conta-giros	✓	✓	✓	✓
Termômetro da água do motor	✗	✗	✓	✗
Indicador de temperatura externa	✗	✓	✗	✗
Informação de trânsito em tempo real	✗	✓	✗	✗
Serviço de concierge	✗	✓	✗	✗

Legenda: ✓ Equipamento de série ✗ Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:

Material ilustrativo. Sujeito a alterações sem prévio aviso.
 Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
² Preço sugerido no lançamento.
³ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
⁴ Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.



Fornecedor: Coronel Viveira
Telefone: 2504 6300 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: vendos@3030gravel.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Grupo Bravos
Telefone: (41) 3075-8593 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: judicial@bravos.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Santa Fé
Telefone: _____ E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: judicial@bravos.com.br
Histórico de contatos telefônicos: jose-domenico@bravos.com.br

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Prumede
Telefone: _____ E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: judicial@prumede.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Fancon Veículos
Telefone: (46) 3220-3400 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: diego.a@fancon.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: Fupal
Telefone: 2101-17700 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: duarte.fretista@fupal.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: VZ Veículos
Telefone: 2101-1300 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: vz@vzmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

Fornecedor: Tegpalra
Telefone: 3272-0100 E-mail enviado em: 15/03/19
E-mail: alvarevedas@tegpalra.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____

MAPA COMPARATIVO DE VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. P/MCV	Descrição	PAINEL DE PREÇOS		VVL- VICTORY VEICULOS LTDA.		CONTRATO 43, PP 09/2019, MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	und	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL , PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	53.663,33	53.663,33	54.790,00	54.790,00	60.000,00	60.000,00	54.790,00	54.790,00
VALOR TOTAL R\$							53.663,33		54.790,00		60.000,00		54.790,00

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, conforme anexos. Não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado/prestação de serviços, nos termos do art. 49, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Coronel Vivida, 19 de março de 2019.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 166/2019

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM FINALIDADE DE MELHORAR, ESTRUTURAR E DAR MAIS EFETIVIDADE AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	54.790,00	54.790,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

54.790,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Almoxarifado Central - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Centro
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 1 0 8	449052360000	2622

[Assinatura]

ADMINISTRAÇÃO SMA
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentaria supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	--	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: DINARA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 211/2019

PROTOCOLO Nº 63/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 004/2019, expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, o qual requer contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, de acordo com as especificações contidas neste termo de referencia. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 211/2019

PROTOCOLO Nº 63/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 004/2019, expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, o qual requer contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, de acordo com as especificações contidas neste termo de referencia. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 71/2019

PROTOCOLOS Nº 63/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

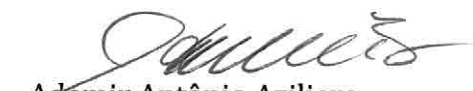
DATA: 11.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo HATCH destinado à Divisão de tributação/fiscalização, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.52	000	3094

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada será custeada com recursos próprios municipais, a título de contrapartida no projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal e BNDES para implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária. Esta contratação não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 71/2019

PROTOCOLOS Nº 63/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo HATCH destinado à Divisão de tributação/fiscalização.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2019.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca e Modelo**" e "**Valor Total**" do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem



quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das xxh00min (oito horas) do dia XX de XXXX de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxhxxmin (xxxx horas e xxxx minutos), conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 54.790,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para *empresa individual*;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.



10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.52	000	3094

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir Os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – PMAT/BNDES/CAIXA.

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.



21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

2- JUSTIFICATIVA

Aquisição do referido veículo, se faz necessária para o setor de tributação/fiscalização, e tem como finalidade estruturar e melhorar a qualidade da fiscalização municipal. Aquisição do referido item, tem como finalidade estruturar e ofertar melhor atendimento aos munícipes. O Município de Coronel Vivida elaborou Projeto junto ao BNDES para implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária com a aquisição de equipamentos de informática, treinamentos e capacitação e atualização do cadastro imobiliário através de sistema georreferenciado. O referido projeto prevê uma contrapartida municipal, onde foi indicada a aquisição de um veículo. Salientamos que todos os demais itens do projeto já foram executados, restando apenas este veículo para finalizar integralmente as proposições aprovadas pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto anexo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	01	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	54.790,00	54.790,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					54.790,00	

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



4.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – PMAT/BNDES/CAIXA

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL , PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.52	000	3094



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **a) Veículo novo tipo HATCH - PMAT/BNDES/CAIXA**
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de veículo. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo hatch destinado à divisão de Tributação/Fiscalização Município, para atendimento aos agricultores familiares.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 04/2019 do Secretário Municipal da Fazenda, Termo de Referência, orçamentos, termo de convênio, cotações (fls.02/40);
 - b) Ofício nº 211/2019- Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.41);
 - c) Ofício nº 211/2019 – indicação de dotações orçamentárias (fl. 42);
 - d) Ofício nº 71/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 43);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 45/76);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fluor

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise das especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se o objeto do certame está abrangido pelo conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Roberto

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

32. E, ainda, o Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Col

36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - c) Seja verificado se a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como se não há direcionamento para determinada marca;
 - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - e) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - f) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2019.



Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 09 de maio de 2019.

Ofício 011/2019

Secretaria da Fazenda

Para: Assessoria Jurídica

Em resposta ao parecer jurídico de 17 de abril de 2019, referente a aquisição de veículo, informo que a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como não há direcionamento para determinada marca.

Atenciosamente,

Leandro Aldrin T. Signor
Secretário Municipal da Fazenda
Município de Coronel Vivida - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 302/2019

PROTOCOLOS Nº 63/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 13.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo HATCH destinado à Divisão de tributação/fiscalização.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.199-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-23	5.881.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.751-6/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro	050.568.369-47	8.407.675-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Olivia Macieles	Membro	032.434.969-84	8.513.096-1/PR
Leila Marcolino	Membro	031.487.799-27	7.403.544-6/PR
Sidnei Giacchi	Membro	017.880.245-23	6.777.875-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro municipal, sua alteração ou cancelamento para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.911/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.911/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.911/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-41	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-69	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, www.sme.chopinzhin.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.630,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.942,23

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Meachen
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Meachen
membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.diariomunicipal.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/33, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Mar: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C02279799

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

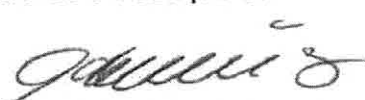
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.790-20	3.934.749-0/PR
Clayton Adriano Andreis	Membro	252.581.129-29	5.584.165-1/PR
Genice Bertoldi	Membro	062.775.609-29	5.452.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.689.358-47	8.407.875-9/PR
Fernando da Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Dinara Mazzuchetti	Membro	032.434.906-54	8.113.898-1/PR
Leila Marcolino	Membro	031.487.796-27	7.403.844-0/PR
Sidnei Ghislini	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1186/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e o grupo de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a descer de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1186/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.775.609-08, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 6.007/2016, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irene Velasco Pereira	Presidente	020.268.009-03	5.902.558-0
Douglas Cretten Sampaio	Membro	041.032.718-06	6.807.768-0
Luana Marcolino Leoni	Membro	062.418.886-74	5.335.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 6.007/2016, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.790-20	3.934.749-0/PR
Clayton Adriano Andreis	Membro	252.581.129-29	5.584.165-1/PR
Fernando da Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Genice Bertoldi	Membro	062.775.609-08	5.452.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.689.358-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolino	Membro	031.487.796-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeiro do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 28.12.2019. Contrante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contrante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORES DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, www.sme.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constitui comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de remissão, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e aceitar o proponente:

Nº	EMPRESA
----	---------

1 ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de remissão, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1/002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, postal=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod3257995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



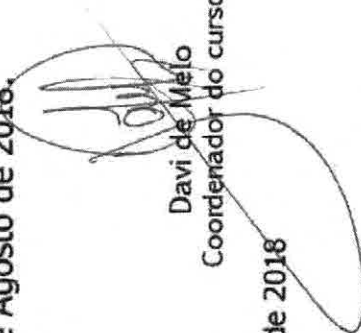
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Pregos

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9 - Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificarmente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

DATA: 13/05/2019.

ABERTURA: 27/05/2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **53/2019**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **27 de maio de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/05/2019, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2019, após às 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 27 de maio de 2019.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvividapr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem



quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia 27 de maio de 2019 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 53/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 54.790,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:



10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.52	000	3094

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir Os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – PMAT/BNDES/CAIXA.

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.



21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

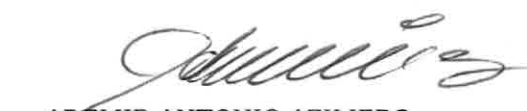
25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI - Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

2- JUSTIFICATIVA

Aquisição do referido veículo, se faz necessária para o setor de tributação/fiscalização, e tem como finalidade estruturar e melhorar a qualidade da fiscalização municipal. Aquisição do referido item, tem como finalidade estruturar e ofertar melhor atendimento aos munícipes. O Município de Coronel Vivida elaborou Projeto junto ao BNDES para implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária com a aquisição de equipamentos de informática, treinamentos e capacitação e atualização do cadastro imobiliário através de sistema georreferenciado. O referido projeto prevê uma contrapartida municipal, onde foi indicada a aquisição de um veículo. Salientamos que todos os demais itens do projeto já foram executados, restando apenas este veículo para finalizar integralmente as proposições aprovadas pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto anexo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	01	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL , PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	54.790,00	54.790,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					54.790,00	

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



4.4. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – PMAT/BNDES/CAIXA

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 53/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	19518	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, ANO 2019/2019, BICOMBUSTIVEL, MOTOR MINIMO 1.4, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 98 CV GASOLINA E 104 CV ALCOOL , PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53 /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.52	000	3094



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **a) Veículo novo tipo HATCH - PMAT/BNDES/CAIXA**
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNÉCIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.790,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **42936/2019**

Título Pregão Eletrônico nº 53/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 13/05/2019 10:00

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

5.DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 53-2019 veículo tributação.pdf

6,30 KB

Data de publicação



14/05/2019 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

13/05/19
10:05Nº da Edição do
Diário: 10435[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH DESTINADO A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.790,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cpl-tacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de maio de 2019. Ademir Antonio Azilzero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 14 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0204

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da
Registria Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/3, ou=Autenticado
por ARES/ICP-PR, cn=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 20190513 17:48:17 -03'00'

Sumário

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Outros Atos	01

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.584, de 13 de maio de 2019.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 001/2019 de 11/02/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do cargo Público) e o Edital de Provas e Títulos aberto sob nº. 001/2019 de 11/02/2019, combinado com os Editais nº. 002/2019 de 12/02/2019 Retificação de Edital, e 009/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e nº 010/2019 de 08/05/19 (convocação) e na Declaração de Aceite de Cargo Público protocolado sob nº 37.552/19 de 09/05/2019, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Letícia de Azevedo Acorsi, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.905.146-2, para exercer o cargo público de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrado na classe "E" (Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena com Especialização Na área do Magistério) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 009/2019 de 02/05/19 Publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/19-Edição 7378, pag. B5 e Diário Oficial do Município em 03/05/19-Edição 0197, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e do Desporto- SEMED – Departamento de Educação a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Rural Santa Lucia, localizada na comunidade de Abundância, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2º a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 2. E subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº 001/2019 de 11/02/2019 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no item III do Edital nº 010/2019 de 08/05/2019.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 13 (treze) dia do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C01300152

DECRETO Nº. 6.585, de 13 de maio de 2019.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 001/2019 de 11/02/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do cargo Público) e o Edital de Provas e Títulos aberto sob nº. 001/2019 de 11/02/2019, combinado com os Editais nº. 002/2019 de 12/02/2019 Retificação de Edital, e 009/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Tabata Ideli Sampaio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.433.951-0, para exercer o cargo público de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrado na classe "D" (Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso

Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 009/2019 de 02/05/19 Publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/19-Edição 7378, pag. B5 e Diário Oficial do Município em 03/05/19-Edição 0197, obedecendo à classificação final. Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e do Desporto- SEMED – Departamento de Educação a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Doutor Ulisses Guimaraes, localizada neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2º a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 2. E subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº 001/2019 de 11/02/2019 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no item III do Edital nº 010/2019 de 08/05/2019.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 13 (treze) dia do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C01300156

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.790,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

C01300104

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 003/2019.

Edital de Retificação do edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida Paraná

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº. 2573/2014 e o Edital 001/2019 do CMDCA, Considerando a Lei 13.824, de 09 de maio de 2019, a qual alterou o Art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Resolve:

Art. 1º. Alterar o item 1.2, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

1.2 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Coronel Vivida, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo de Escolha nº 001/2019.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, publica o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para conhecimento público e para que ninguém possa alegar ignorância das alterações ocorridas.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2019.

Carmen Broch Faron - Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

C01300137

Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO: PROFESSOR: 20 H SEMANAIS Classificação 27ª: Maria Raquel Ferreira legler TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 40H SEMANAIS Classificação 2ª: Seila Raquel de Almeida O não comparecimento das candidatas até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

43220/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/20150 Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos, Torna Público Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO: PROFESSOR: 20 H SEMANAIS Classificação 27ª: Maria Raquel Ferreira legler TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 40H SEMANAIS Classificação 2ª: Seila Raquel de Almeida O não comparecimento das candidatas até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

43217/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.790,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de maio de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPI.

42936/2019

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2019

Concorrência Registro de Preços nº 01/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES: DIA: 18/06/2019 - HORÁRIO: 09:00 Horas
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários, destinadas a manutenção da frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 830.850,20 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-053, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Páço Municipal, 13 de Maio de 2019.

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2019

43135/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Contratação de empresa para construção de quadra de areia no lago da paz em Dois Vizinhos - PR - exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de maio de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 55.947,31 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, trinta e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

43179/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com recursos oriundos do Contrato de Repasse 867410/2018 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal com contrapartida financeira do Município.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de maio de 2019 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 757.118,74 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais, setenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

43184/2019

Farol

TERMO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Farol - Paraná, através do presidente da comissão de licitação, VEM TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a nulidade da publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02/2019, tornando-o sem efeito, o qual foi veiculado no Diário Oficial Paraná no dia 06 de maio de 2019, no Jornal Correio Cidadão no dia 03 de maio de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Farol/Pr no dia 02 de maio de 2019.

Portanto, fica declarado nulo, consequentemente sem qualquer efeito, a publicação do aviso de licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Farol/Pr,
10 de maio de 2019.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

42817/2019

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 43/2019

Processo Administrativo de Compra nº 89/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS, COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/05/2019, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2019, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2019, às 09h30min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.790,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação